

**CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS**

Ilmo.

Sr. João Paulo Sinnecker,

Diretor Substituto

Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF

R. Dr. Xavier Sigaud, 150 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22290-180

**Assunto:** Recomendações do COCI sobre o Processo de Transferência da Oficina Mecânica (LITMEC).

Prezado Sr. Sinnecker,

Temos a honra de nos dirigir a Vossa Senhoria para nos posicionar sobre as deliberações tomadas durante a reunião do Comitê Científico Assessor (COCI) realizada na data de 25 de janeiro de 2024, na qual foram discutidos os recentes acontecimentos e ações propostas para a transferência da Oficina Mecânica do CBPF (LITMEC - Laboratório de Instrumentação e Tecnologia Mecânica).

A reunião, presidida por Vossa Senhoria, teve como ponto central a análise do processo de transferência do LITMEC do Campus da Praia Vermelha da UFRJ. Nós, membros do COCI, inicialmente ressaltamos que somos contrários à retirada do LITMEC do Campus da Praia Vermelha, pois o CBPF realizou diversos investimentos na modernização do laboratório recentemente. Porém, diante da decisão tomada pelo MCTI, expressamos significativa preocupação com a celeridade e a forma das ações implementadas até o momento, ressaltando a ausência de um planejamento minucioso que deveria englobar todos os aspectos logísticos, jurídicos e financeiros inerentes a tal processo.

Dessa forma, recomenda-se formalmente que a Direção do CBPF solicite esclarecimentos das autoridades competentes a respeito da metodologia, dos recursos disponíveis e dos prazos estabelecidos para o processo em questão, que inclui também a expansão do CBPF.

Nós, membros do COCI, enfatizamos que é de suma importância que o LITMEC permaneça junto à sede do CBPF, devido às características intrínsecas de sua atuação para atendimento aos grupos de pesquisa do CBPF. Um processo apressado e sem garantias sólidas representa um risco em potencial, não só para o LITMEC em si, mas também para as relações de cooperação estabelecidas com outras instituições e para a reputação e integridade do CBPF.

Em virtude dos riscos trazidos por essas mudanças, **o COCI recomenda veementemente que não se prossiga com o processo de transferência do LITMEC sem que as devidas garantias jurídicas e financeiras sejam estabelecidas de maneira clara e inequívoca.**

Agradecemos a Vossa Senhoria pela atenção e reiteramos a importância de uma comunicação eficaz e contínua entre o COCI e a Direção do CBPF para assegurar que as preocupações e recomendações levantadas sejam devidamente consideradas e endereçadas.

Atenciosamente,

Alberto Correa dos Reis  
Francisco Roberto Leonardo  
Gilvan Augusto Alves  
Magda Bittencourt Fontes  
Marcelo Portes de Albuquerque  
Nelson Pinto Neto  
Nilton Alves Júnior  
Raúl Oscar Vallejos  
Roberto Silva Sarthour Júnior  
Rubem Luis Sommer  
Tobias Micklitz



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Portes De Albuquerque, Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico substituto**, em 29/01/2024, às 17:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Roberto Leonardo, Coordenador de Administração**, em 30/01/2024, às 10:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilvan Augusto Alves, Coordenador de Física de Altas Energias substituto**, em 30/01/2024, às 10:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raúl Oscar Vallejos, Pesquisador Titular**, em 30/01/2024, às 10:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Correa Dos Reis, Pesquisador Titular**, em 30/01/2024, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Silva Sarthour Júnior, Coordenador de Formação Científica**, em 30/01/2024, às 12:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rubem Luis Sommer, Pesquisador Titular**, em 30/01/2024, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Pinto Neto, Coordenador de Cosmologia, Astrofísica e Interações Fundamentais substituto**, em 30/01/2024, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilton Alves Junior, Coordenador de Ações Institucionais substituto**, em 30/01/2024, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Magda Bittencourt Fontes, Coordenador de Materiais, Nanociências e Física Aplicada**, em 30/01/2024, às 15:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tobias Micklitz, Pesquisador Associado**, em 30/01/2024, às 18:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11686035** e o código CRC **629AB94D**.